



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**

TERMO ADITIVO

**1º TERMO ADITIVO ao CONTRATO
Nº 31/2021/AD que entre si fazem a
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE
e a empresa NANO BITS SERVIÇOS
ESPECIALIZADOS LTDA.**

A **UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**, com sede no Estado do Rio de Janeiro, na cidade de Niterói, inscrita no CNPJ sob o nº 28.523.215/0001-06, neste ato representada pelo seu Magnífico Reitor, Professor **ANTONIO CLÁUDIO LUCAS DA NÓBREGA**, nomeado por Decreto Presidencial publicado no DOU, nº: 223, de 21/11/2018, portador da cédula de identidade nº 047412036, expedida pelo IFP/RJ, e inscrito no CPF/MF sob o nº 808.987.697-87, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **NANO BITS SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA.** inscrita no CNPJ/MF sob o nº 27.819.676/0001-68, sediado(a) na Avenida Lúcio Costa nº 4000, apto 408, bloco 06, Barra da Tijuca, Rio de Janeiro - RJ, CEP: 22.630-010, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo (a) Sr. (a) **CARINE DAMM MAXIMIANO**, portador (a) da Carteira de Identidade nº 12.504.175-6, expedida pela (o) DETRAN-RJ e CPF nº 053.800.177-11, conforme poderes expressos constantes do **Processo nº. 23069.150430/2021-15**, têm entre si, justas e avençadas, no Termo Aditivo, as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 Constitui objeto do presente Termo Aditivo o **decréscimo** no valor de **R\$ 925,73 (novecentos e vinte e cinco reais e setenta e três centavos)** ao valor inicial do contrato, representando **0,33351856%** do valor inicial contratado.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO CONTRATO

2.1 O valor do contrato passará a ser de **R\$ 276.639,04 (duzentos e setenta e seis mil, seiscentos e trinta e nove reais e quatro centavos)**.

CLÁUSULA TERCEIRA – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

3.1 O presente instrumento está amparado com base no artigo 65, inciso I, alínea “b” e § 1º, da Lei Federal nº. 8666 de 1993 e suas alterações.

CLÁUSULA QUARTA – DA GARANTIA
CONTRATUAL

4.1 A CONTRATADA deverá apresentar a complementação da garantia, no prazo de 10(dez) dias úteis, a contar do recebimento da via assinada deste instrumento, visando atender ao novo valor contratual, em conformidade com a CLÁUSULA TERCEIRA – DA GARANTIA do Contrato original, e em conformidade com o disposto no artigo 56 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA – DA
RATIFICAÇÃO

5.1 Permanecem ratificadas as demais Cláusulas Contratuais.

CLÁUSULA SEXTA – DA
PUBLICAÇÃO

6.1 A eficácia deste Termo fica condicionada à publicação resumida do instrumento pela Administração, na Imprensa Oficial, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO
FORO

7.1 O Foro privilegiado para dirimir eventuais questões oriundas do presente Termo, e não resolvidas administrativamente, é o da Seção Judiciária de Niterói, da Justiça Federal do Estado do Rio de Janeiro, na forma prevista pelo artigo 109, I da Constituição Federal.

7.2 E, por estarem justos e contratados, preparam este instrumento, para um só efeito, que depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes contratantes e duas testemunhas, para que produzam seus efeitos legais, comprometendo-se as partes contratantes a cumprir o presente Termo em todas as suas cláusulas.



Documento assinado eletronicamente por **CARINE DAMM MAXIMIANO, Usuário Externo**, em 08/09/2022, às 09:54, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Antonio Claudio Lucas da Nobrega, REITOR**, em 08/09/2022, às 11:49, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.uff.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1022539** e o código CRC **E26AF846**.

